



PROCESSO N.º 833/04

PROTOCOLO N.º 5.253.173-0

PARECER N.º 713/05

APROVADO EM 11/11/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HERRERO - SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Bodiagnóstico
– Área Profissional: Saúde.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2705/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Herrero – SEDE do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde.

2 - Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Herrero – SEDE está localizado à Rua Álvaro de Andrade n.º 345, Bairro Portão, no Município de Curitiba e tem como entidade mantenedora a Sociedade Educacional Herrero. Com base no Parecer n.º 943/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 - Dados do Curso Pretendido

Habilitação Profissional: Técnico em Bodiagnóstico

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: o curso funcionará no período diurno de segunda a sexta-feira.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1200 horas teóricas e práticas e 300 horas de Estágio

Supervisionado num total de 1.500 horas.

Período de Integralização: mínimo de 20 meses e máximo de 60 meses.

Modalidade de Oferta: presencial

4 - Requisitos de Acesso

“Ensino Médio completo ou matriculado na 3ª série do Ensino Médio”.



PROCESSO N.º 833/04

5 – Articulação com o Setor Produtivo

“Sabendo da necessidade de profissionais desta área no mercado de trabalho, buscaremos com agilidade e rapidez junto aos setores produtivos convênios, para que, seja cumprido rigorosamente o plano de estágio supervisionado, dando aos alunos mais oportunidades no que se refere à prática, conhecimento e capacidade, para que num futuro próximo não encontre barreiras para sua inserção no mercado de trabalho. Para as aulas e estágios supervisionados, será firmado convênios e parcerias com instituições que atendam os requisitos necessários para a formação desses novos profissionais. (Os Termos de Convênios de Estágio estão junto ao plano de estágio) às folhas 211 e 128-CEE”.

- Inalar – Clínica de Inalaterapia Ltda.

6 – Justificativa

“O curso fundamenta-se em diagnóstico feito junto à comunidade escolar, que apontou para a necessidade do mesmo.

A comunidade na qual a escola está inserida vem se expandindo economicamente de maneira acentuada (abertura de indústrias, shoppings, hipermercados, bancos, comércio, bem como hospitais, clínicas médicas e laboratórios).

Expansão essa que tem absorvido profissionais na área de saúde em postos de coleta, laboratórios e hospitais públicos e particulares.

Assim a Sociedade Educacional Herrero, apresenta esta proposta com a justificativa da necessidade de uma prestação de serviço na área de Biodiagnóstico e Patologia Clínica que exige uma formação profissional que contemple conhecimentos éticos e humanísticos”.

7 – Objetivos

“- Buscar com rapidez e agilidade as novidades e exigências no mercado, oferecendo aos alunos um curso capaz de prepará-los para desempenharem sua função técnica com perfeição e qualidade.

- Colaborar com todas as tarefas técnicas e administrativas relativas ao campo de trabalho, com o bioquímico e o patologista clínico e com o pesquisador que atua no campo.

- Desenvolver competências e habilidades inerentes ao trabalho de biodiagnóstico e patologia clínica, como as ações de proteção à sua própria saúde e à saúde da comunidade.

- Preparar meios de cultura, semear e repicar bactérias, proceder às microscopias.

- Desenvolver habilidades necessárias para a realização de colheitas, sob supervisão e responsabilidade do profissional da área médica, bem como colaborar nas colheitas que dependam de responsabilidade médica.

- Registrar e identificar amostras colhidas.

- Adquirir novos conhecimentos e habilidades para enfrentar situações inesperadas com dinamismo, flexibilidade e criatividade, compreendendo as bases sociais, econômicas, técnicas, tecnológicas e científicas.

- Desenvolver princípios de ética profissional e o respeito à vida inerentes à profissão.

- Formar profissionais com competências para atuar no setor de coleta de materiais biológicos com os devidos cuidados de assepsia e manuseio dos materiais (normas de biossegurança) para a realização de análises nas áreas de hematologia, bioquímica, parasitologia, urinálise, imunologia e microbiologia.

- Desenvolver competências para a realização das análises clínicas nos diversos setores do laboratório”.



PROCESSO N.º 833/04

8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“Desenvolver atividades no campo do Bodiagnóstico e da patologia que envolvem o preparo e armazenamento dos meios de cultura, reagentes químicos de amostras laboratoriais e enviá-las para análise e liberação de resultados”.

9 – Organização Curricular

“Elaborado de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional a Nível Médio Técnico, dividindo as funções e sub-funções em três módulos, detalhados da seguinte forma:

Módulo I – Contemplará 360 horas com aulas teóricas e práticas as seguintes funções:

- Educação para a Saúde: Educação para o Autocuidado
- Proteção e Prevenção: Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho
Biossegurança nas Ações de Saúde
- Recuperação/Reabilitação: Prestação de Primeiros Socorros

Módulo II – Contemplará 280 horas com aulas teóricas e práticas as seguintes funções:

- Gestão de Saúde: Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Organização do Processo de Trabalho em Laboratório de Bodiagnóstico

- Proteção e Prevenção: Operação de Equipamentos próprios da Área

Módulo III – Contemplará 560 horas com aulas teóricas e práticas na seguinte função:

- Apoio ao Diagnóstico: Coleta de Amostras Biológicas
Manipulação de Amostras Biológicas
Execução de Exames Laboratoriais.

MATRIZ CURRICULAR



PROCESSO N.º 833/04

10 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

“Os alunos que trouxerem experiências comprovadas no que tange às competências e habilidades do curso Técnico em Biodiagnóstico, poderão requerer ao colegiado do curso, equivalência desses estudos que serão contabilizadas no total ao término de cada módulo, após análise e aprovação pela coordenação técnica. Esse procedimento encontra-se respaldado no Art. 11 da Resolução CEB n.º 04/1999, ‘a escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do curso dentro da respectiva legislação’. Para avaliação e aproveitamento de estudos, será formada uma equipe pelos professores do quadro próprio que estiverem à disposição, além da Direção Geral e Coordenação Técnica, bem como profissionais da área serão consultados de acordo com a especificidade da solicitação”.

11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“O aproveitamento será expresso em notas dentro de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), graduadas de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos, sendo que o 0 (zero) define que o aluno não atingiu os objetivos essenciais e o 10 (dez), que atingiu plenamente todos os objetivos.

Será obrigatória a obtenção da nota 6,0 (seis) para que se considere que o aluno atingiu os objetivos essenciais e seja considerado aprovado.

As avaliações serão realizadas em cada componente curricular e a nota aplicada no estágio será determinada pelo professor supervisor na mesma escala de 0 (zero) a 10 (dez)

A frequência às aulas teóricas obedece a exigência da legislação que define ser obrigatório 75% (setenta e cinco por cento) como mínimo de presença em cada componente curricular”.

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à folha 60-CEE.

13 – Plano de Avaliação do Curso

“Caberá a Direção Geral compor uma equipe pedagógica e técnica para uma avaliação específica a cada módulo concluído, buscando atenção especial ao processo ensino-aprendizagem bem como ao conteúdo programático, métodos de avaliação, adequação dos conteúdos com a realidade, qualidade e desempenho dos futuros profissionais, entre os que se fizerem necessários”.

14 – Plano de Estágio

“Objetivos do Estágio:

- Promover a correlação e a convergência das diversas disciplinas e/ou módulos;
- Permeiar o desenvolvimento dos componentes curriculares nos diferentes módulos, de modo a possibilitar a inter-relação teoria e prática;
- Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.



PROCESSO N.º 833/04

O Estágio Supervisionado é obrigatório e constitui-se em disciplinas articuladoras e integradoras, pois o mesmo irá proporcionar ao aluno uma reflexão mais ampla e uma maior compreensão das relações do trabalho, oportunizando a vivência na prática profissional, adaptando o estudante a sua futura inserção no mercado de trabalho.

A carga horária do estágio consta no Quadro Curricular do projeto e, será desenvolvido em instituições públicas ou privadas, mediante realizações de convênios, sendo que as mesmas deverão apresentar características voltadas à proposta de formação podendo ser realizadas em Hospitais, Clínicas e Laboratórios ou, em outros setores que desenvolvem as atividades propostas. A avaliação do estágio seguirá, no que couber, aos padrões estipulados em fichas próprias, procurando focar as competências e habilidades conquistadas durante o processo teórico/prático”.

15 – Certificação

“Após conclusão do Módulo II e do Estágio Supervisionado o aluno receberá o certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar em Bodiagnóstico a Nível Médio e após conclusão do Módulo III, Estágio supervisionado e comprovar o término do Ensino Médio será expedido o Diploma de Técnico em Bodiagnóstico a Nível Médio.”

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

O recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 64 a 66-CEE.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 746/04 do NRE de Curitiba, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Neilor Vanderlei Kleinubing, Enfermeiro com Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 246/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Área Profissional: Saúde e votamos pela Autorização de Funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Herrero, mantido pela Sociedade Educacional Herrero, no Município de Curitiba credenciado com base no Parecer n.º 943/02-CEE.

Cabe à SEED tomar providências quanto aos Atos Oficiais da SEDE e da SUB SEDE da Instituição.



PROCESSO N.º 833/04

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) poderá expedir Certificado de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;
- c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de novembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de novembro de 2005.



PROCESSO N.º 833/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Herrero - SEDE

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Bodiagnóstico

Área Profissional: Saúde

Relação dos Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Fernanda Moura D'Almeida	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Sinuke Ferreira Lameira	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio
Francisco José Koller	- Enfermagem	- Prestação de Primeiros Socorros; - Educação para o Autocuidado - Biossegurança nas Ações de Saúde
Antonio Carlos Dalla Vechia	- Engenharia Civil; - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.	- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho.
Silvana Campos	- Biologia; - Especialização em Metodologia de Ensino Fundamental e Médio	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde.
Fernanda Stange	- Biologia; - Cursando Especialização em Imunologia.	- Organização do Processo de Trabalho em Laboratório de Bodiagnóstico; - Operação de Equipamentos Próprios da Área;
Tânia Regina Machado	- Farmácia/Bioquímica; - Especialização em Análise Clínica; - Especialização em Ciência e Tecnologia de Alimentos	- Coleta de Amostras Biológicas; - Manipulação de Amostras Biológicas - Execução de Exames Laboratoriais.